

Prefeitura Municipal de Tururu
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
ATA DA ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0509.02/2017

Às nove horas e quinze minutos (09:15) do dia 06 (seis) de outubro de dois mil e dezessete (06.10.17), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, à Av. Joana Pires, 21 – Centro - Tururu – Ceará, reuniram-se, em sessão pública, o Presidente, Sr. Jorge Luiz da Rocha, e os membros: Carlos Maciel Bastos Gomes e Roberta Lorena de Oliveira Bruno, referente a **TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, de nº **0509.02/2017**, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETA DE RESÍDUOS “A”, “B” E “E” DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO HOSPITAL MUNICIPAL E DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DO MUNICÍPIO DE TURURU, ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE. Abertos os trabalhos, foi constatado pela comissão a presença das empresas: **1. G.R. SARAIVA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA ME**, representada por Francisco de Assis Pinto Uchoa, inscrito no CPF sob o Nº 945.624.313-34; **2. KOLLETOR GESTÃO E LIMPEZA LTDA - ME**, representada por Daniel Engelke, inscrito no CPF sob o Nº 970.121.140-53; **3. ECO - CENTRAL LTDA - ME**, representada por José Ary Vieira Alves, inscrito no CPF sob o Nº 765.641.773-72. Devidamente anotado em lista de presença. O presidente da Comissão pediu os representantes das empresas para rubricarem os lacres dos envelopes contendo as propostas de preços, caso não seja possível sua abertura nessa sessão. O senhor presidente determinou a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas participantes e solicitou que os representantes analisassem a documentação e que constassem as observações que se fizerem necessárias. Logo após o presidente informou que publicaria o resultado de habilitação no Diário Oficial do Ceará e no Jornal o Povo e que abriria prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “a”. Após a análise feita pelos representantes das empresas participantes, o Sr. José Ary Vieira Alves, representante da empresa **ECO - CENTRAL LTDA - ME**, fez constar que a empresa **G.R. SARAIVA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA ME**, apresentou contrato com solicitados no item 4.2.4.e do edital, com a empresa LIMPTUDO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA foi assinado por sócio minoritário e que o contrato não se encontra com reconhecimento de firma e que o termo de aditivo apresentado não se encontra com data de validade; constatou ainda que o atestado de capacidade técnica apresentado não tem o devido reconhecimento de firma e que não estar vinculado a CAT apresentada. Constatou ainda que a empresa **KOLLETOR GESTÃO E LIMPEZA LTDA - ME**, apresentou somente uma ART referente ao item 4.2.4.a do edital, e apresentou atestado de capacidade não registrado no CREA, e ainda que as declarações apresentadas não se encontra direcionada a esse certame. O representante da empresa **KOLLETOR GESTÃO E LIMPEZA LTDA - ME**, Sr. Daniel Engelke, fez constar que a empresa **G.R. SARAIVA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA ME**, apresentou contratos de sub-contratação e não apresentou o cadastro técnico federal IBAMA da subcontratada. E que a empresa **ECO - CENTRAL LTDA - ME**, apresentou contratos de sub-contratação e não apresentou o cadastro técnico federal IBAMA da subcontratada, e ainda o item 4.2.4.J, solicita veículos em nome da empresa ou do

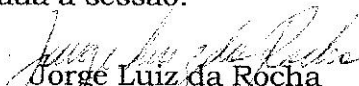


PREFEITURA MUNICIPAL DE
TURURU

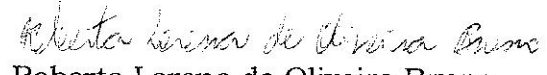
Prefeitura Municipal de Tururu
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



proprietário e a mesma apresentou veículos de terceiros, ainda que a relação explícita dos motoristas solicitada no item 4.2.4.k, não encontra-se assinada pelo representante da empresa e não possui data. O representante da empresa **G.R. SARAIVA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA ME**, fez constar que o alvará de funcionamento da empresa **ECO - CENTRAL LTDA - ME**, estar em desacordo com o item 4 alínea b. ainda que o item 4.2.4.e o mesmo não apresentou declaração de anuência solicitada no item. E ainda que a relação solicitada no item 4.2.4.k, não estar direcionada para a licitação e que encontra-se sem data e sem assinatura, contrariando o item 4.4 do edital. O presidente solicitou que fossem rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes os documentos de habilitação apresentados e ainda que cada representante numerasse sua documentação. Finalizando o presidente da comissão informa que será analisada por parte dessa comissão os documentos de habilitação das empresas participantes e que publicaria o resultado nos mesmos meios de veiculação ao qual fora divulgado a abertura desse processo. E neste ato nada mais havendo a constar em ata que após lida e achada conforme, foi assinada pela Comissão e pelo licitante presente. Nada mais havendo a ser consignado em ATA, foi encerrada a sessão.

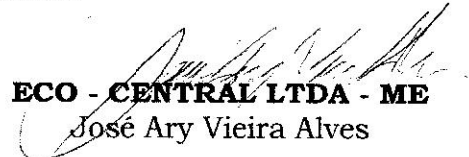

Jorge Luiz da Rocha
Presidente da Comissão


Carlos Maciel Bastos Gomes
Membro da Comissão


Roberta Lorena de Oliveira Bruno
Membro da Comissão


G.R. SARAIVA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA ME
Francisco de Assis Pinto Uchoa


KOLLETOR GESTÃO E LIMPEZA LTDA - ME
Daniel Engelke


ECO - CENTRAL LTDA - ME
José Ary Vieira Alves